



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EDITAL Nº 001/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 11.639.339/0001-59, estabelecido na rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1005, Centro, 13.610-220, Leme/SP., informa que por solicitação da Diretoria Executiva, realizará o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO, através do site www.novobbmnet.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal (14.133/2021) e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nºs 5.313/06 e 6.332/2013; da Lei Complementar Federal nº 123/2006; no que couber, os Princípios Gerais de Direito, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo.

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no Artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR DESCONTO DE COMISSÃO DO LEILOEIRO (MENOR TAXA DE COMISSÃO)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 01 de março de 2024 até às 09:00 horas do dia 18 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 18 de março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 18 de março de 2024.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br – “ACESSO IDENTIFICADO”

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de leiloeiro oficial para a alienação dos bens inservíveis do LEMEPREV.

(19) 3573-7521

Rua Dr.Armando de Sales Oliveira, 1005 – Centro
CEP: 13.610-220 – Leme/SP

1

CNPJ nº 11.639.339/0001-59
contato@lemeprev.sp.gov.br
www.lemeprev.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLÁUDIA NANCY MONZANI e CHARLES DE MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lemeprev.idoc.com.br/verificacao/D074-974D-AD7A-1A9D> e informe o código D074-974D-AD7A-1A9D



1.2. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Sistema Eletrônico e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto;

ANEXO III – Informações sobre Nota Fiscal Eletrônica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Lei Federal nº 9.854/99 (inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora);

ANEXO VI – Modelo de Declaração relativa a Lei Complementar Federal Nº 123/06

ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação; e

ANEXO XI – Tabela Consolidada (Relatório de bens que serão leiloados).

2. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

2.1. A Taxa de Comissão Máxima paga ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor das arrematações a ser paga integralmente pelos arrematantes (compradores).

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade

para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade esteja relacionado com o objeto desta licitação e que atendam integralmente todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação no pregão é exclusiva a PESSOAS FÍSICAS e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

4.2.1.1. O MEI equipara-se à figura do empresário individual e é modalidade de microempresa.

4.2.1.1.1. Considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional, seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como preencha os demais requisitos do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Toda licitante deverá declarar:

4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos definidos no edital – consta na ficha técnica do ANEXO II;

4.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua contratação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – ANEXO IV;

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e que não utiliza trabalho degradante ou forçado – ANEXO V.

4.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no Art. 28 do Decreto Municipal nº 5.313/2016.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

4.5.1. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o LEMEPREV, conforme inciso III, do Art.14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.2. Interessados proibidos de licitar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.3. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 4.5.4. Interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 4.5.5. Interessados em recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, incorporação ou sob concurso de credores;
 - 4.5.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.5.7. Entidades estrangeiras que não funcionam no país;
 - 4.5.8. Que em seu quadro societário tenha agentes/servidores públicos lotados na Administração Direta e Indireta do Município de Leme.
- 4.6. A verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 4.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 4.6.3. Lista de entidades e órgãos impedidos de receberem recursos públicos mantida pelo TCE-SP (www.tce-sp.gov.br);
 - 4.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art.12 da Lei nº 8.429/92 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.
- 4.8. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A sessão pública terá início no dia 18 de março de 2024 às 09:01 horas, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.
- 5.1.1. A abertura da fase de lances tem início previsto às 09:10 horas do mesmo dia;

- 5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 5.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico do site www.novobbmnet.com.br.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao LEMEPREV responder por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por WhatsApp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.
- 6.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 6.9. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o

valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

7.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a partir da divulgação do edital no site www.novobbmnet.com.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

7.1.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar, alterar ou complementar a proposta anteriormente apresentada.

7.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos campos relativos a:

7.2.1. Preço Global, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais;

7.2.2. A descrição dos serviços ofertados.

7.3. No preço ofertado deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto desta licitação, tais como os relativos aos equipamentos de proteção individual – EPI, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão pública.

7.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. É obrigatório à licitante apresentar a proposta em Ficha Técnica Descritiva contendo as especificações do objeto da licitação, conforme modelo do ANEXO II, sendo VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. No horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e análise das propostas comerciais.

8.2. O Pregoeiro examinará a conformidade das propostas, de acordo com as especificações e condições detalhadas no edital.

8.3. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital, classificando aquelas que participarão da fase de lance.

9. DOS LANCES:

9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrar-se-á automaticamente.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento, horário de registro e valor.

9.3. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total.

9.5. Na hipótese de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante toda a sessão de lances, o Sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de menor valor.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

9.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

9.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o qual se transcorrerá o período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, intervalo

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, e, findo o referido período, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, a apresentação de novos lances pelos licitantes (RANDÔMICO MANUAL).

- 9.12. Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.13. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do Sistema Eletrônico.
- 9.15. Não será possível a desistência da proposta.
- 9.16. A única circunstância que isentará a licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências contidas neste instrumento convocatório.
- 9.17. Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo sempre da proposta de MAIOR DESCONTO DE COMISSÃO DO LEILOEIRO.
- 9.18. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MAIOR DESCONTO DE COMISSÃO ao leiloeiro.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO DE COMISSÃO DO LEILOEIRO (MENOR TAXA DE COMISSÃO).
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e se o valor apresentado é economicamente viável.
- 10.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, após observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório, decidindo sobre sua aceitação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento.
- 10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando sua compatibilidade quanto ao preço e se o valor apresentado é economicamente viável, procedendo à sua aceitabilidade até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 10.6. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 10.7. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.9. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

10.9.1. Na hipótese de não-contratação nos termos do subitem 9.16, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.9.1.1. Os licitantes deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Persistindo o empate, a classificação dos licitantes far-se-á com fulcro no registro mais do leiloeiro oficial na Junta Comercial.

10.11. A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado à licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

10.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram a desclassificação.

11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA FINAL:

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços escrita (conforme modelo do ANEXO VII) adequada ao último valor ofertado, no prazo de máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro, através da plataforma www.novobbmnet.com.br.

11.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados junto a proposta de preços;

11.1.2. No mesmo prazo, catálogo ou outro documento técnico que contenha as especificações de cada produto ofertado para análise quanto à conformidade com as solicitações do Edital.

11.2. A licitante detentora da melhor oferta, quando constatada a regularidade da documentação apresentada, será declarada vencedora, sendo o objeto adjudicado a seu favor.

11.2.1. O não envio da documentação nos prazos definidos ensejará na caducidade do direito de vencedora, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.2.2. Eventuais problemas no envio de documentos deverão ser comunicados tempestivamente ao Pregoeiro para que este oriente sobre as providências a serem adotadas.

11.2.3. Os prazos estipulados poderão ser dilatados mediante justificativa acatada pelo Pregoeiro.

11.3. Se a licitante da melhor oferta não atender às exigências editalícias, as demais licitantes serão convocadas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOAS FÍSICAS E MEIS:

12.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

12.2. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

12.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, as quais serão impressas pelo Pregoeiro, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório de notas, em original com cópias para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou em publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. Os documentos extraídos da internet deverão ter sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

12.6. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do pregão.

12.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente.

12.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da

Administração, mediante requerimento da licitante com apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 12.11. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.12. Caso todas as licitantes não preencham os requisitos deste edital, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação.

DOS DOCUMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS

- 12.13. Apresentar Cópia do Documento de Identidade de Leiloeiro, que especifique a inscrição de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado respectivo;
- 12.14. Documento de identificação com foto do licitante;
- 12.15. CPF do licitante;
- 12.16. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.17. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos
- 12.18. tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.19. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 12.20. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 12.21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- 12.22. Certidões negativas de antecedentes criminais Federal e do Estado, que comprovem que o licitante não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

DOS DOCUMENTOS DOS MEIs

- 12.23. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.24. O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;
- 12.25. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, o CNPJ;

- 12.26. apresentar Cópia do Documento de Identidade de Leiloeiro, que especifique a inscrição de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado respectivo;
- 12.27. Documento de identificação com foto do licitante;
- 12.28. CPF do licitante;
- 12.29. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.30. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.31. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 12.32. . Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 12.33. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- 12.34. Certidões negativas de antecedentes criminais Federal e do Estado, que comprovem que o licitante não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

13. DOS RECURSOS:

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar motivadamente e exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer.
 - 13.1.1. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, as licitantes interessadas poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico, ou outro hábil, de acordo com os recursos disponíveis pelo LEMEPREV, dos apresentados pela licitante declarada vencedora ou de qualquer documento dos autos.
 - 13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na forma e prazo estabelecidos no item 13.1, importará na decadência do direito de interposição de recurso.
- 13.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, que começarão

a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.2.2. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, será efetuada mediante protocolo na sede do LEMEPREV, localizada na rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1005, Centro, 13.610-220, Leme/SP, observados os prazos previstos no mesmo subitem.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, a qual poderá:

13.3.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempestivamente.

13.3.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

13.3.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior.

13.4. Ao recurso será atribuído efeito suspensivo, excetuando-se a hipótese de nítido intuito protelatório.

13.5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico.

14.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.DA CONVOCAÇÃO:

15.1. O prazo para a assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

15.1.1. O contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora.

15.2. O prazo fixado no item 15.1 poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial e ocorra por motivo justo aceito pelo LEMEPREV.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. Ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 16.1.1. Não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - 16.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
 - 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.2. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 16.1:
- 16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 16.2.1.1. Advertência;
 - 16.2.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;
 - 16.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 16.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.4. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do Município.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.
- 16.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de

pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente no endereço eletrônico pregoeiro@lemeprev.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site do www.novobbmnet.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.
- 17.2. A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.
- 18.1.1. Só serão aceitos os pedidos de impugnação protocolados na sede do LEMEPREV, localizada na rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1005, Centro, 13.610-220, Leme/SP.
- 18.2. Caberá a Autoridade Competente, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3. A decisão será disponibilizada nos avisos referentes a este pregão, no site do www.novobbmnet.com.br, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

19. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL:

- 19.1. Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação dos documentos.
- 19.1.1. A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente pregão eletrônico poderá ser revogado.

- 20.2. A licitação poderá ser anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo ser for verificada a hipótese do artigo 149, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para de classificação.
- 20.5. A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com ou sem AR/Correios ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.
- 20.5.1. Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

Leme/SP, 19 de fevereiro de 2024.

Cláudia Nancy Monzani
Diretora Presidente

Charles de Marchi
Diretor de Previdência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
EDITAL Nº 001/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços necessários para a realização de Leilão Público Oficial de Bens Móveis, como segue:

	Prestação de serviços de planejamento, organização e realização de leilão público oficial de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do LEMEPREV, através de plataforma eletrônica e leiloeiro oficial devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL.	Taxa máxima de comissão paga ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor das arrematações a ser paga integralmente pelos arrematantes (compradores)
--	---	--

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O LEMEPREV adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo e instalação de sede própria, referidos bens deixaram de ser úteis, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivos para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do LEMEPREV, razão pela qual ocorre o desfazimento deste, que tem por escopo angariar recursos para aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial. Saliente-se que o LEMEPREV não conta com profissionais ou detém conhecimento para consecução do objeto proposto. A possibilidade de participação no Leilão via Web amplia significativamente o número de potenciais arrematantes-

compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como também diminui a possibilidade de combinação de preços.

3. DO OBJETIVO:

3.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilão dos bens inservíveis do LEMEPREV, com utilização de plataforma eletrônica, que disponham de equipe para vistoriar os bens, auxiliar na avaliação e formação de lotes, acompanhar e fiscalizar visitas e a retirada dos bens arrematados; disponham de sítio eletrônico para inserção da relação de lotes e das fotos dos bens a serem leiloados; disponham de recursos tecnológicos necessários para a realização de leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via Web.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O Leilão será acompanhado pela Comissão nomeada pelo LEMEPREV.

4.2. Todos os bens/itens/lotes a serem leiloados ficarão disponíveis e identificados a visita técnica em dias úteis das 8:00h às 17:00h na sede do LEMEPREV.

4.4. Da documentação relativa à habilitação jurídica do leiloeiro:

- Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado ou declaração atestando a regularidade do leiloeiro para o exercício da profissão perante a JUNTA COMERCIAL, nos termos do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, e da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010 expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais e certidão de feitos cíveis da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral.

4.5. A licitante deverá demonstrar ser legítimo proprietário de plataforma que permita a realização de leilão eletrônico a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial, juntamente com Comissão nomeada pelo LEMEPREV, nos termos da legislação em vigor.

A) FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA

A.1) CADASTRO: funcionalidade que possibilite o cadastramento online e gratuito de pessoas físicas e jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados no certame.

A.2.) SEGURANÇA:

- Identificação do número do IP`- INTERNET PROTOCOL da máquina utilizada pelo interessado;
- Transmissão de dados com criptografia;
- Aceite online do Edital de cada Leilão pelos usuários interessados em participar do certame;
- Certificação de carimbos do tempo em e-mails.

A.3) DIVULGAÇÃO ONLINE DO BENS: funcionalidade que possibilite a descrição detalhada e imagens dos bens a serem leiloados.

A.4) MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA: funcionalidade que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

A.5) PAGAMENTO: funcionalidade que disponibilize na plataforma a operacionalização e emissão pelo agente público dos boletos bancários para pagamento do bem vendido na conta do LEMEPREV.

A.6) BLOQUEIO DE CADASTRO: funcionalidade que permite o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impeça a participação deste em outros certames promovidos por esta Autarquia.

A.7) RELATÓRIO DOS PREGÕES: funcionalidade que permite a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lotes, valor da venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções a serem discutidas e estabelecidas conforme a necessidade de cada leilão.

B) MECANISMOS DA DISPUTA

B.1) TEMPO REAL: mecanismo que permite a captação de lances e acompanhamento online dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens seja totalmente público e transparente;

B.2) TEMPO EXTRA: mecanismo que conceda tempo extra toda vez que o lance for ofertado nos últimos minutos de apregoamento de lote, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances e seja estimulada a concorrência entre os participantes.

B.3) LANCES AUTOMÁTICOS: mecanismo que proporcione a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o lance automático, caso outro participante ofereça um lance superior, o sistema deverá gerar novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.



Toda e quaisquer dúvidas em relação ao andamento, execução do leilão online, serão dirimidas pelo LEMEprev e acompanhado pela Comissão de Fiscalização e Monitoramento.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO II
MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Nº DO EDITAL/PREGÃO/PROCESSO LICITATÓRIO:
ÓRGÃO COMPRADOR: LEMEPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME
Nº DO LOTE/ITEM:
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:
VALOR UNITÁRIO/VALOR GLOBAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (EM DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS* Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Artigo 3º, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. *Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
DATA:

OBSERVAÇÕES:

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/2014, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO III
INFORMAÇÕES SOBRE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.


Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo e com qualquer outra administração seja direta ou indireta, para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 010/2023, ora sendo realizado pelo LEMEPREV – Instituto de Previdência do Município de Leme, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.5 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

Nome e identidade do declarante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023, ora sendo realizado pelo LEMEPREV – Instituto de Previdência do Município de Leme, que cumpre todos os dispositivos da Lei Federal 9854/99, sendo que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2023, ora sendo realizado pelo LEMEPRÉV – Instituto de Previdência do Município de Leme, que está enquadrada como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EDITAL Nº 001/2024

ANEXO VII

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO (ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- 2.1. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
- 2.2. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:
 - 2.2.1. Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
 - 2.2.2. Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
 - 2.2.3. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
 - 2.2.4. Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;



2.2.5. Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

3. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x	xxxxxxxxx	x	R\$xxxxx	R\$xxxxxx
VALOR GLOBAL (POR EXTENSO)				

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
EDITAL Nº 001/2024

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O LEMEprev – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE LEME E A EMPRESA
.....

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **LEMEprev-Instituto de Previdência de Leme**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.639.339/0001-59, localizada na rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1005, Centro, 13.610-220, Leme/SP, neste ato representado pela Sra. CLAUDIA NANCY MONAZANI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 077.900.048-08 e pelo Sr. CHARLES DE MARCHI, inscrito no CPF sob o nº 268.065.918-09, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pelas partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o leilão de bens inservíveis do LEMEprev, conforme especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1.

	Prestação de serviços de planejamento, organização e realização de leilão público	Taxa de comissão paga ao leiloeiro será de x% (xx por cento) do valor
--	---	---



	oficial de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do LEMEPREV, através de plataforma eletrônica e leiloeiro oficial devidamente registrado.	das arrematações a ser paga integralmente pelos arrematantes (compradores)
--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do LEMEPREV, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei nº 14.133/2021 será de:

	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO EXECUÇÃO
	Prestação de serviços de planejamento, organização e realização de leilão público oficial de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do LEMEPREV, através de plataforma eletrônica e leiloeiro oficial devidamente registrado.	45 dias

3.2. O início dar-se-á após a emissão da ordem de serviço pelo LEMEPREV.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A comissão será de % (xx por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao LEMEPREV a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro oficial credenciado para recebê-la.

4.2 Não será devido ao Leiloeiro oficial credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 4.1.

4.3. O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao leiloeiro oficial, que repassará o valor ao CONTRATANTE, no máximo 05 (cinco) dias corridos após a prestação de contas;

4.4. O CONTRATADO prestará contas à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização da alienação, na qual deverão constar os valores correspondentes à venda dos bens e o valor e o valor correspondente ao percentual de comissão do Leiloeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Não se faz necessária reserva orçamentária, porquanto a comissão será paga pelos compradores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.
- 6.2. Comunicar formalmente a CONTRATADA as eventuais modificações do contrato.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva prestação dos serviços.
- 6.4. Efetuar os pagamentos correspondentes as faturas emitidas dentro do prazo legal.
- 6.5. Disponibilizar informações/meios necessários a execução dos serviços.
- 6.6. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais se houver necessidade.
- 6.7. Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 6.8. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos.
- 6.9. Analisar e atestar os documentos pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, estes serão devolvidos para correção e remetidos novamente a CONTRATANTE para análise e aprovação do pagamento.
- 6.10. Notificar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada, solicitando providências quanto a sua regularização.
- 6.11. Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom atendimento da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços objeto dentro das especificações e condições constante no Edital nº 001/2024 e seus anexos.
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços objeto nos termos da legislação vigente.
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta contratação.
- 7.4. Identificar informações e dados necessários a formulação de layout com vistas a elaboração de estudos em cumprimento as normas existentes.

- 7.5. Executar as atividades necessárias ao atendimento do objeto desta contratação e aos objetivos a que ela se destina, nos prazos estabelecidos pelo LEMEPREV e no nível de seriedade e qualidade desejado.
- 7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE.
- 7.7. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal qualificado, de boa conduta e adequado conhecimento, em número suficiente a execução dos serviços.
- 7.9. A CONTRATADA deverá fornecer identificação para seus empregados envolvidos na execução dos serviços, não sendo permitida a falta desta.
- 7.10. Comparecer às reuniões sempre que convocado pela CONTRATANTE, assumindo o ônus por sua ausência;
- 7.11. A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários respondendo por todo e qualquer dano que ocorram em consequência da execução dos serviços.
- 7.12. O horário de atendimento do LEMEPREV é de segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 17:00 horas, ou sempre que necessário, justificadamente, por telefone ou e-mail fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.13. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.14. Autorizar e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas ou que atentem contra a segurança.
- 7.15. Se no decorrer da execução do contrato surgirem eventos ou características relevantes que possam vir afetar a realização dos serviços contratados a CONTRATADA deverá comunicar expressamente a CONTRATANTE acerca do ocorrido.
- 7.16. A CONTRATADA é a única responsável pelo vínculo empregatício e obrigações trabalhistas gerados em decorrência da contratação da mão-de-obra para execução dos serviços, a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.17. Manter segurados os seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigências legais.

- 7.18. A CONTRATADA fica obrigada a reparar os danos ocasionados em virtude de serviços em desacordo com as especificações no prazo estipulado pelo LEMEPREV.
- 7.19. As despesas decorrentes da substituição e correção dos serviços correrão à conta da CONTRATADA.
- 7.20. Observar os princípios de confiabilidade e confidencialidade dos resultados, garantindo o sigilo das informações sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a empresa gerenciadora repassar ou utilizar, em benefícios de outros envolvidos neste processo, nenhuma das informações gerenciadas.
- 7.21. Orientar, prevenir e solucionar possíveis problemas que venham a surgir.
- 7.22. Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitado, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados, bem como os reflexos na política previdenciária.
- 7.23. Manter durante toda a execução do objeto contratado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a CONTRATANTE a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições da habilitação.
- 7.24. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços descritos neste contrato, sem prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE.
- 7.25. Manter sempre atualizado os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico, sob pena de infração contratual.
- 7.26. A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo das informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objetos desta contratação, bem como deverá submeter as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE, devendo orientar seus empregados e/ou propostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 7.27. As partes deverão observar a Resolução nº 001/2023 (Código de Ética do Lemeprev) e a Resolução 002/2023 (Política de segurança da informação do Lemeprev).
- 7.28. As partes obrigam-se a obedecer a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que concerne à confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que são confiados a uma das partes pelos titulares desses dados e compartilhados para que a outra parte proceda a seu tratamento por força e para os fins deste contrato.
- 7.29. As partes ajustam que, para fins de execução deste contrato, os conceitos aplicados a vocábulos e expressões serão considerados aqueles definidos pelo art. 5º da LGPD.

- 7.30. As partes ajustam que, além dos princípios gerais de Direito, a interpretação das cláusulas deste contrato obedecerá àqueles definidos pelo art. 6º da LGPD.
- 7.31. Vender os lotes a quem maior lance oferecer acima da avaliação, reservando-se o LEMEPREV, o direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda estabelecidos;
- 7.32. Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização da alienação;
- 7.33. Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante/comprador;
- 7.34. Cobrar do arrematante/comprador a comissão definida;
- 7.35. Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de alienação, assim como elaborar, assinar e oferecer ao LEMEPREV ao final da alienação, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de alienação que presidir;
- 7.36. Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução das alienações que presidir;
- 7.37. Apresentar ao LEMEPREV em 05 (cinco) dias úteis após a data da realização das alienações as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de alienação, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de alienação e cópia dos comprovantes de pagamento;
- 7.38. Ser responsável pela divulgação da alienação, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do leiloeiro;
- 7.39. Preparar e orientar a equipe (Comissão de Contratação) designada pelo LEMEPREV para organizar os lotes e receber a visitação dos bens a serem arrematados para atendimento aos interessados;
- 7.40. Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados, em dias úteis das 8:00h às 17:00h na sede desta Autarquia.
- 7.41. A contratada deverá no prazo de 15 (quinze) dias elaborar, planejar, fotografar, criar lotes, bem como confeccionar auto de avaliação dos bens a serem leiloados

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designada gestora do presente contrato a servidora xxxxxxxxx, que instará investida nos poderes do Decreto nº 6.332/2013.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O Contrato será rescindido unilateralmente pela administração na hipótese de a CONTRATADA incorrer nos seguintes comportamentos:
 - 9.1.2. Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos no edital e no Contrato;
 - 9.1.3. Lentidão no cumprimento do Contrato, levando a autarquia a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - 9.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à autarquia;
 - 9.1.5. A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a transferência do mesmo, a decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- 9.2. Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 9.2.1 Não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 9.2.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - 9.2.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 9.2.4 Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
 - 9.2.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.3. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 9.3.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global deste contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 9.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.5. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do Município.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.
- 9.7. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).
- 9.8. No caso de inadimplemento por culpa exclusiva da administração pública ficam previstos os seguintes encargos moratórios:
- 9.8.1. multa de 2% (dois por cento) da parcela em atraso (prestação inadimplida);
- 9.8.2. juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- 9.8.3. atualização monetária pelo índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, é causa para aplicação das sanções previstas no artigo 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 11.1. Aplicam-se no presente contrato as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro de Leme/SP como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias de igual teor, para um só efeito jurídico.



Leme/SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Claúdia Nancy Monzani
Diretora Presidente

Charles de Marchi
Diretor de Previdência

TESTEMUNHAS:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
EDITAL Nº 001/2024

ANEXO IX REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES



Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado.

<https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/cadastro>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses.

Tabela de valores de ressarcimento de custos da utilização do BBMNET Licitações:

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 32930700

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritori@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
EDITAL Nº 001/2024

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: LEMEPREV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LEME

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e de interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, xx de xxxxxxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
EDITAL Nº 001/2024

ANEXO XI

TABELA CONSOLIDADA

PLACA	DESCRIPTIVO	VALOR CONTÁBIL	VALOR MERCADO	PERCENTUAL DEPRECIACÃO	VALOR REAVALIADO	DATA AQUISIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VIDA ÚTIL DO BEM	BEM AGREGADO
3	BEBEDOURO ESMALT PISO	R\$ 438,00	R\$ 699,65	26%	R\$ 181,91	30/03/2010	BOM	10	
4	LAVADORA ALTA PRESSÃO	R\$ 299,00	R\$ 468,98	14%	R\$ 65,66	30/03/2010	REGULAR	10	
6	FOGÃO 4 BOCAS DAKO SUPREME	R\$ 369,00	R\$ 1.099,14	26%	R\$ 285,78	30/03/2010	BOM	10	
7	LAVADORA SUGGAR	R\$ 229,00	R\$ 384,29	14%	R\$ 53,80	30/03/2010	REGULAR	10	
8	MESA CONSOLE DOBRÁVEL	R\$ 251,88	R\$ 334,58	26%	R\$ 86,99	06/04/2010	BOM	10	
9	BANQUETA CARRARO	R\$ 73,56	R\$ 106,95	26%	R\$ 27,81	05/04/2010	BOM	10	
10	BANQUETA CARRARO	R\$ 73,56	R\$ 106,95	26%	R\$ 27,81	05/04/2010	BOM	10	
12	MESA REUNIÃO REDONDA	R\$ 274,48	R\$ 602,39	26%	R\$ 156,62	07/04/2010	BOM	10	
17	MESA REUNIÃO RETANGULAR	R\$ 529,35	R\$ 732,59	14%	R\$ 102,56	07/04/2010	REGULAR	10	
18	MESA DE CANTO 1,40 X 1,20 X 0,60	R\$ 372,50	R\$ 809,94	26%	R\$ 210,58	07/04/2010	BOM	10	

(19) 3573-7521

Rua Dr.Armando de Sales Oliveira, 1005 – Centro
CEP: 13.610-220 – Leme/SP

19	MESA DE CANTO 1,40 X 1,20 X 0,60	R\$ 372,50	R\$ 809,94	26%	R\$ 210,58	07/04/2010	BOM	10	
23	CADEIRA SECRETARIA INJ.ANAT.FIXA	R\$ 93,13	R\$ 179,63	26%	R\$ 46,70	07/04/2010	BOM	10	
24	CADEIRA SECRETARIA INJ.ANAT.FIXA	R\$ 93,13	R\$ 179,63	26%	R\$ 46,70	07/04/2010	BOM	10	
25	CADEIRA SECRETARIA INJ.ANAT.FIXA	R\$ 93,13	R\$ 179,63	26%	R\$ 46,70	07/04/2010	BOM	10	
26	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.GIRATO	R\$ 156,84	R\$ 373,97	26%	R\$ 97,23	07/04/2010	BOM	10	
27	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.GIRATO	R\$ 156,84	R\$ 373,97	26%	R\$ 97,23	07/04/2010	BOM	10	
28	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.GIRATO	R\$ 156,84	R\$ 373,97	14%	R\$ 52,36	07/04/2010	REGULAR	10	
29	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
30	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
31	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
32	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
33	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
34	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
35	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
36	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
37	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
38	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
39	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
40	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	14%	R\$ 24,43	07/04/2010	REGULAR	10	
41	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
42	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
43	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	
44	CADEIRA DIGITADOR INJ.ANAT.FIXA	R\$ 127,44	R\$ 174,52	26%	R\$ 45,38	07/04/2010	BOM	10	

45	CADEIRA DIRETOR INJETADA GIRATÓRIA	R\$ 431,32	R\$ 489,93	26%	R\$ 127,38	07/04/2010	BOM	10	
46	CADEIRA DIRETOR INJETADA GIRATÓRIA	R\$ 431,32	R\$ 489,93	26%	R\$ 127,38	07/04/2010	BOM	10	
47	CADEIRA DIRETOR INJETADA GIRATÓRIA	R\$ 431,32	R\$ 489,93	26%	R\$ 127,38	07/04/2010	BOM	10	
48	CADEIRA DIRETOR INJETADA FIXA	R\$ 376,43	R\$ 724,90	26%	R\$ 188,47	07/04/2010	BOM	10	
49	CADEIRA DIRETOR INJETADA FIXA	R\$ 376,43	R\$ 724,90	26%	R\$ 188,47	07/04/2010	BOM	10	
50	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	R\$ 166,65	R\$ 409,14	26%	R\$ 106,38	07/04/2010	BOM	10	
51	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	R\$ 166,65	R\$ 409,14	26%	R\$ 106,38	07/04/2010	BOM	10	
53	PROCESSADOR DUAL CORE E5400 2.7GHZ	R\$ 783,81	R\$ 1.688,71	26%	R\$ 439,06	13/04/2010	BOM	5	
54	PROCESSADOR DUAL CORE E5400 2.7GHZ	R\$ 783,81	R\$ 1.688,71	26%	R\$ 439,06	13/04/2010	BOM	5	
55	MONITOR DE VÍDEO LCD 15,6 X 163W/ACE	R\$ 397,19	R\$ 868,64	14%	R\$ 121,61	13/04/2010	REGULAR	5	
56	MONITOR DE VÍDEO LCD 15,6 X 163W/ACE	R\$ 397,19	R\$ 868,64	26%	R\$ 225,85	13/04/2010	BOM	5	
57	MONITOR DE VÍDEO LCD 15,6 X 163W/ACE	R\$ 397,19	R\$ 868,64	26%	R\$ 225,85	13/04/2010	BOM	5	
58	ESTABILIZADOR ETERNITY 300 VA PRETO	R\$ 41,75	R\$ 199,35	14%	R\$ 27,91	13/04/2010	REGULAR	5	
59	ESTABILIZADOR ETERNITY 300 VA PRETO	R\$ 41,75	R\$ 199,35	2%	R\$ 3,99	13/04/2010	ruim-tomada obsoleta	5	
60	ESTABILIZADOR ETERNITY 300 VA PRETO	R\$ 41,75	R\$ 199,35	14%	R\$ 27,91	13/04/2010	REGULAR	5	
61	IMPRESSORA LASER MONO HP	R\$ 476,18	R\$ 1.431,37	26%	R\$ 372,16	13/04/2010	BOM	5	
65	IMPRESSORA EPSON	R\$ 850,00	R\$ 1.848,39	14%	R\$ 258,77	06/05/2010	REGULAR	5	
66	IMPRESSORA LASER SAMSUNG MULTIFUNCIONAL	R\$ 874,00	R\$ 1.900,57	14%	R\$ 266,08	20/05/2010	REGULAR	5	
77	MESA PARA CAFÉ	R\$ 542,86	R\$ 1.172,03	14%	R\$ 164,08	24/08/2010	REGULAR	10	
78	ARMÁRIO PARA ARQUIVO COM PRATELEIRAS	R\$ 638,10	R\$ 1.259,20	26%	R\$ 327,39	24/08/2010	BOM	10	
79	PRATELEIRA PARA EQUIPAMENTO DE ALARME	R\$ 257,14	R\$ 555,16	26%	R\$ 144,34	24/08/2010	BOM	10	
83	MONITOR 18,5 LCD DVI LG	R\$ 358,00	R\$ 736,54	26%	R\$ 191,50	07/04/2011	BOM	5	
84	MONITOR 18,5 LCD DVI LG	R\$ 358,00	R\$ 736,54	26%	R\$ 191,50	07/04/2011	BOM	5	

85	ESTABILIZADOR EXXA POWER 300 VA	R\$ 30,00	R\$ 199,35	2%	R\$ 3,99	07/04/2011	ruim-peça solta	5	
86	ESTABILIZADOR EXXA POWER 300 VA	R\$ 30,00	R\$ 199,35	14%	R\$ 27,91	07/04/2011	REGULAR	5	
87	GABINETE 04 BAIAS PRETO C/ MB INTEL	R\$ 770,50	R\$ 1.585,21	14%	R\$ 221,93	07/04/2011	REGULAR	5	
88	GABINETE 04 BAIAS PRETO C/ MB INTEL	R\$ 738,50	R\$ 1.519,37	14%	R\$ 212,71	07/04/2011	REGULAR	5	
89	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL SAMSUNG	R\$ 830,00	R\$ 1.707,62	26%	R\$ 443,98	18/04/2011	BOM	5	
90	PROJETOR MULTIMÍDIA BENQ M515	R\$ 1.455,88	R\$ 2.263,07	26%	R\$ 588,40	25/04/2011	BOM	5	
91	MESA DE CANTO 1,40 X 1,20 X 0,60	R\$ 360,00	R\$ 809,94	26%	R\$ 210,58	04/05/2011	BOM	10	
92	SCANNER HP SCANJET 7000 C/ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.549,00	R\$ 7.211,93	14%	R\$ 1.009,67	27/06/2011	REGULAR	5	
93	NOBREAK MANAGER NET 4+300 VA	R\$ 383,30	R\$ 777,74	14%	R\$ 108,88	01/07/2011	REGULAR	5	
95	RETROPROJETOR TELA 180X180	R\$ 265,00	R\$ 270,63	26%	R\$ 70,36	26/04/2011	BOM	5	
96	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET	R\$ 250,00	R\$ 339,06	14%	R\$ 47,47	09/02/2012	REGULAR	5	
97	MESA 1,36 COM 02 GAVETAS E MESA COMP.	R\$ 560,00	R\$ 985,00	26%	R\$ 256,10	02/02/2012	BOM	10	
98	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA	R\$ 280,00	R\$ 379,47	14%	R\$ 53,13	09/02/2012	REGULAR	10	
99	CADEIRA S.FIXA	R\$ 90,00	R\$ 150,00	14%	R\$ 21,00	09/02/2012	REGULAR	10	
100	CADEIRA S.FIXA	R\$ 90,00	R\$ 150,00	14%	R\$ 21,00	09/02/2012	REGULAR	10	
101	VENTISOL CLIMATIZADOR CLP 127 V	R\$ 539,40	R\$ 1.022,59	14%	R\$ 143,16	26/11/2012	REGULAR	10	
102	TELEFONE SEM FIO TS10 ID	R\$ 110,00	R\$ 149,95	14%	R\$ 20,99	09/02/2012	REGULAR	10	
104	IMPRESSORA LASER ONOCROMÁTICA SAMSUNG	R\$ 290,00	R\$ 687,83	14%	R\$ 96,30	29/02/2012	REGULAR	5	
105	PURIFICADOR DE AGUA SOFT STAR PRETO	R\$ 772,00	R\$ 1.272,17	14%	R\$ 178,10	12/03/2012	REGULAR	10	
108	MICROCOMPUTADOR C13 2.9 GHZ PLACA	R\$ 1.120,00	R\$ 2.194,12	14%	R\$ 307,18	20/03/2012	REGULAR	5	
111	MONITOR LED 18,5	R\$ 330,00	R\$ 646,48	26%	R\$ 168,08	20/03/2012	BOM	5	
112	MONITOR LED 18,5	R\$ 330,00	R\$ 646,48	26%	R\$ 168,08	20/03/2012	BOM	5	
113	MONITOR LED 18,5	R\$ 330,00	R\$ 646,48	26%	R\$ 168,08	20/03/2012	BOM	5	

114	ESTABILIZADOR 300 VA PRETO	R\$ 40,00	R\$ 199,35	14%	R\$ 27,91	20/03/2012	REGULAR	5	
115	ESTABILIZADOR 300 VA PRETO	R\$ 40,00	R\$ 199,35	14%	R\$ 27,91	20/03/2012	REGULAR	5	
116	ESTABILIZADOR 300 VA PRETO	R\$ 40,00	R\$ 199,35	26%	R\$ 51,83	20/03/2012	BOM	5	
117	ESTABILIZADOR 300 VA PRETO	R\$ 40,00	R\$ 199,35	14%	R\$ 27,91	20/03/2012	REGULAR	5	
120	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	R\$ 125,00	R\$ 275,00	26%	R\$ 71,50	05/03/2012	BOM	10	
121	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	R\$ 125,00	R\$ 275,00	26%	R\$ 71,50	05/03/2012	BOM	10	
122	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	R\$ 125,00	R\$ 275,00	26%	R\$ 71,50	05/03/2012	BOM	10	
124	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	R\$ 250,00	R\$ 409,14	26%	R\$ 106,38	05/03/2012	BOM	10	
125	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	R\$ 250,00	R\$ 409,14	26%	R\$ 106,38	05/03/2012	BOM	10	
126	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	R\$ 250,00	R\$ 409,14	26%	R\$ 106,38	05/03/2012	BOM	10	
127	MESA DE CANTO 1,40 X 1,20 X 0,60	R\$ 550,00	R\$ 809,94	26%	R\$ 210,58	05/03/2012	BOM	10	
128	MESA DE CANTO 1,40 X 1,20 X 0,60	R\$ 655,00	R\$ 809,94	26%	R\$ 210,58	05/03/2012	BOM	10	
129	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 1,60 X 90 X 0,40	R\$ 470,00	R\$ 924,88	26%	R\$ 240,47	05/03/2012	BOM	10	
130	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 1,60 X 90 X 0,40	R\$ 470,00	R\$ 924,88	26%	R\$ 240,47	05/03/2012	BOM	10	
131	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 1,60 X 90 X 0,40	R\$ 470,00	R\$ 924,88	26%	R\$ 240,47	05/03/2012	BOM	10	
132	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS	R\$ 350,00	R\$ 482,25	26%	R\$ 125,39	05/03/2012	BOM	10	
133	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS	R\$ 350,00	R\$ 482,25	26%	R\$ 125,39	05/03/2012	BOM	10	
134	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS	R\$ 350,00	R\$ 482,25	26%	R\$ 125,39	05/03/2012	BOM	10	
136	ESTANTE DE AÇO 1,99X0,92X0,30	R\$ 175,00	R\$ 550,04	26%	R\$ 143,01	05/03/2012	BOM	10	
137	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS	R\$ 350,00	R\$ 482,25	26%	R\$ 125,39	02/04/2012	BOM	10	
138	NO BREAK SMS NET STATION 600 VAMONO	R\$ 250,00	R\$ 350,60	26%	R\$ 91,16	08/05/2012	BOM	5	
139	NO BREAK SMS NET STATION 600 VAMONO	R\$ 250,00	R\$ 350,60	14%	R\$ 49,08	08/05/2012	REGULAR	5	
140	TERMINAL DIGITAL 2165	R\$ 249,00	R\$ 318,63	14%	R\$ 44,61	16/05/2012	REGULAR	10	

147	TELEFONE SEM FIO TS 40 INTELBRAS	R\$ 89,00	R\$ 176,90	14%	R\$ 24,77	27/06/2012	REGULAR	10	
148	TELEFONE SEM FIO TS 40 INTELBRAS	R\$ 89,00	R\$ 176,90	26%	R\$ 45,99	27/06/2012	BOM	10	
150	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 1,60 X 90 X 0,40	R\$ 650,00	R\$ 924,88	26%	R\$ 240,47	05/07/2012	BOM	10	
151	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	R\$ 360,00	R\$ 275,00	14%	R\$ 38,50	05/07/2012	REGULAR	10	
152	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	R\$ 360,00	R\$ 275,00	14%	R\$ 38,50	05/07/2012	REGULAR	10	
153	MESA DE CANTO 1,40 X 1,20 X 0,60	R\$ 480,00	R\$ 809,94	26%	R\$ 210,58	05/07/2012	BOM	10	
154	CADEIRA SECRETARIA FIXA	R\$ 280,00	R\$ 222,99	26%	R\$ 57,98	05/07/2012	BOM	10	
155	CADEIRA SECRETARIA FIXA	R\$ 280,00	R\$ 222,99	26%	R\$ 57,98	05/07/2012	BOM	10	
157	NO BREAK APC BACK-UPS 1500 VAMONO	R\$ 598,00	R\$ 719,52	26%	R\$ 187,08	30/08/2012	BOM	5	
165	CORTINA DE AR TOTALINE C/ CONTROLE	R\$ 440,00	R\$ 783,03	26%	R\$ 203,59	18/09/2012	BOM	10	
166	CORTINA DE AR TOTALINE C/ CONTROLE	R\$ 440,00	R\$ 783,03	26%	R\$ 203,59	18/09/2012	BOM	10	
167	TELEFONE S/ FIO TS 40 INTELBRAS	R\$ 110,00	R\$ 169,90	26%	R\$ 44,17	02/10/2012	BOM	10	
168	PAINEL ELETRONICO MOD.MINISEQ-013D	R\$ 631,70	R\$ 1.129,90	14%	R\$ 158,19	09/11/2012	REGULAR	10	
172	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA SAMSUNG	R\$ 380,00	R\$ 687,83	14%	R\$ 96,30	22/02/2013	REGULAR	5	
173	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA SAMSUNG	R\$ 380,00	R\$ 687,83	14%	R\$ 96,30	22/02/2013	REGULAR	5	
174	IMPRESSORA HP CP 1025 LASER COLOR	R\$ 970,00	R\$ 2.734,93	14%	R\$ 382,89	22/02/2013	REGULAR	5	
179	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	R\$ 210,00	R\$ 275,00	26%	R\$ 71,50	28/02/2013	BOM	10	
180	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	R\$ 210,00	R\$ 275,00	26%	R\$ 71,50	28/02/2013	BOM	10	
181	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA	R\$ 210,00	R\$ 275,00	26%	R\$ 71,50	28/02/2013	BOM	10	
182	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 1,60 X 90 X 0,40	R\$ 470,00	R\$ 924,88	26%	R\$ 240,47	28/02/2013	BOM	10	
183	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 1,60 X 90 X 0,40	R\$ 470,00	R\$ 924,88	26%	R\$ 240,47	28/02/2013	BOM	10	
184	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 1,60 X 90 X 0,40	R\$ 470,00	R\$ 924,88	26%	R\$ 240,47	28/02/2013	BOM	10	
185	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 1,60 X 90 X 0,40	R\$ 470,00	R\$ 924,88	26%	R\$ 240,47	28/02/2013	BOM	10	

191	ESTANTE DE AÇO 1,99X0,92X0,30	R\$ 250,00	R\$ 550,04	26%	R\$ 143,01	28/02/2013	BOM	10	
193	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	R\$ 320,00	R\$ 409,14	26%	R\$ 106,38	28/02/2013	BOM	10	
194	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	R\$ 320,00	R\$ 409,14	26%	R\$ 106,38	28/02/2013	BOM	10	
195	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS	R\$ 320,00	R\$ 409,14	26%	R\$ 106,38	28/02/2013	BOM	10	
196	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA	R\$ 120,00	R\$ 176,70	26%	R\$ 45,94	28/02/2013	BOM	10	
197	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA	R\$ 120,00	R\$ 176,70	26%	R\$ 45,94	28/02/2013	BOM	10	
198	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA	R\$ 120,00	R\$ 176,70	26%	R\$ 45,94	28/02/2013	BOM	10	
199	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA	R\$ 120,00	R\$ 176,70	26%	R\$ 45,94	28/02/2013	BOM	10	
200	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA	R\$ 120,00	R\$ 176,70	26%	R\$ 45,94	28/02/2013	BOM	10	
201	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA	R\$ 120,00	R\$ 176,70	14%	R\$ 24,74	28/02/2013	REGULAR	10	
202	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA	R\$ 120,00	R\$ 176,70	26%	R\$ 45,94	28/02/2013	BOM	10	
203	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA	R\$ 120,00	R\$ 176,70	26%	R\$ 45,94	28/02/2013	BOM	10	
204	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA	R\$ 120,00	R\$ 176,70	14%	R\$ 24,74	28/02/2013	REGULAR	10	
205	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETARIA	R\$ 120,00	R\$ 176,70	26%	R\$ 45,94	28/02/2013	BOM	10	
207	MESA DE CANTO 1,40 X 1,20 X 0,60	R\$ 380,00	R\$ 809,94	26%	R\$ 210,58	28/02/2013	BOM	10	
208	MESA DE CANTO 1,40 X 1,20 X 0,60	R\$ 380,00	R\$ 809,94	26%	R\$ 210,58	28/02/2013	BOM	10	
210	LONGARINA 04 LUGARES PLAXMETAL	R\$ 389,00	R\$ 904,67	26%	R\$ 235,21	29/07/2013	BOM	10	
211	LONGARINA 04 LUGARES PLAXMETAL	R\$ 389,00	R\$ 904,67	26%	R\$ 235,21	29/07/2013	BOM	10	
212	BALCÃO RECEPÇÃO	R\$ 2.000,00	R\$ 3.614,04	14%	R\$ 505,97	01/08/2013	REGULAR	10	
213	APARADOR	R\$ 700,00	R\$ 1.232,30	29%	R\$ 357,37	30/01/2014	BOM	10	
214	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP	R\$ 720,00	R\$ 1.255,45	29%	R\$ 364,08	19/03/2014	BOM	5	
215	NO BREAK APC 600 VA PRETO	R\$ 285,00	R\$ 550,74	17%	R\$ 93,63	19/03/2014	REGULAR	5	
216	NO BREAK APC 600 VA PRETO	R\$ 285,00	R\$ 550,74	29%	R\$ 159,71	19/03/2014	BOM	5	

217	NO BREAK APC 600 VA PRETO	R\$ 285,00	R\$ 550,74	29%	R\$ 159,71	10/12/2014	BOM	5	
218	MONITOR 18,5 LED PHILIPS	R\$ 350,00	R\$ 546,92	32%	R\$ 175,01	08/07/2015	BOM	5	
219	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	R\$ 2.023,08	R\$ 3.141,84	20%	R\$ 628,37	08/07/2015	REGULAR	5	
222	MICROCOMPUTADOR DELL INSPIRON	R\$ 2.914,12	R\$ 4.553,69	20%	R\$ 910,74	08/07/2015	REGULAR	5	
223	MONITOR DELL 21,5 POLEGADAS	R\$ 685,00	R\$ 1.070,40	32%	R\$ 342,53	08/07/2015	bom	5	
224	NO BREAK APC 600 VA PRETO	R\$ 379,00	R\$ 550,74	20%	R\$ 110,15	20/08/2015	REGULAR	5	
225	MESA PARA MICRO 90X40	R\$ 150,00	R\$ 190,82	32%	R\$ 61,06	31/08/2015	BOM	10	
231	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA WORK	R\$ 390,00	R\$ 717,06	23%	R\$ 164,92	14/04/2016	REGULAR	10	
232	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONOMICA WORK	R\$ 390,00	R\$ 717,06	35%	R\$ 250,97	14/04/2016	BOM	10	
234	PROTOCOLADOR DE DOCUMENTOS	R\$ 1.990,00	R\$ 3.399,00	38%	R\$ 1.291,62	24/02/2017	BOM	10	
236	MONITOR LED 21,5	R\$ 690,00	R\$ 914,72	41%	R\$ 375,04	24/10/2018	BOM	5	
237	MONITOR LED 21,5	R\$ 690,00	R\$ 914,72	41%	R\$ 375,04	24/10/2018	BOM	5	
238	COMPUTADOR INTEL CORE 15 GB	R\$ 2.860,00	R\$ 3.791,43	41%	R\$ 1.554,49	24/10/2018	BOM	5	
239	COMPUTADOR INTEL CORE 15 GB	R\$ 2.860,00	R\$ 3.791,43	41%	R\$ 1.554,49	24/10/2018	BOM	5	
241	MESA DE CANTO 1,40 X 1,20 X 0,60	R\$ 480,00	R\$ 809,94	56%	R\$ 453,57	17/04/2019	BOM	10	
243	SOFTWARE LICENÇA	R\$ 12,00	R\$ 15,37	52%	R\$ 7,99	17/12/2019	EXCELENTE	5	
244	SOFTWARE LICENÇA	R\$ 2.405,00	R\$ 3.079,79	52%	R\$ 1.601,49	17/12/2019	EXCELENTE	5	
248	COMPUTADOR INTEL CORE 17	R\$ 5.070,00	R\$ 6.429,10	47%	R\$ 3.021,68	02/06/2020	BOM	5	
255	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	R\$ 137,00	R\$ 149,95	65%	R\$ 97,47	27/08/2020	BOM	10	
256	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	R\$ 137,00	R\$ 149,95	65%	R\$ 97,47	27/08/2020	BOM	10	
257	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	R\$ 137,00	R\$ 149,95	65%	R\$ 97,47	27/08/2020	BOM	10	
258	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	R\$ 137,00	R\$ 149,95	65%	R\$ 97,47	27/08/2020	BOM	10	
259	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	R\$ 137,00	R\$ 149,95	65%	R\$ 97,47	27/08/2020	BOM	10	

260	SWITCH 24 PORTAS INTELBRAS	R\$ 1.820,00	R\$ 2.254,21	47%	R\$ 1.059,48	05/11/2020	BOM	5	
261	PABX IMPACTA	R\$ 3.639,00	R\$ 3.477,07	65%	R\$ 2.260,10	06/11/2020	BOM	10	
262	NO BREAK 1200 VA BIVOLT	R\$ 1.099,00	R\$ 1.361,20	65%	R\$ 884,78	13/11/2020	BOM	10	
272	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	R\$ 134,15	R\$ 149,95	74%	R\$ 110,96	14/07/2021	BOM	10	
273	REFLETOR LED PRETO	R\$ 136,09	R\$ 149,53	82%	R\$ 122,61	09/08/2021	EXCELENTE	10	
278	PURIFICADOR DE AGUA SOFT STAR	R\$ 1.110,00	R\$ 1.272,17	83%	R\$ 1.055,90	15/02/2022	BOM	10	
13	MESA 1,20 X 0,68	R\$ 186,25	R\$ 342,00	26%	R\$ 88,92	07/04/2010	BOM	10	AGREGADO
14	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS	R\$ 98,03	R\$ 196,00	26%	R\$ 50,96	07/04/2010	BOM	10	AGREGADO
20	MESA 1,00 X 0,68	R\$ 88,22	R\$ 299,00	26%	R\$ 77,74	07/04/2010	BOM	10	AGREGADO
15	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS	R\$ 98,03	R\$ 196,00	26%	R\$ 50,96	07/04/2010	BOM	10	AGREGADO
21	MESA 1,00 X 0,68	R\$ 88,22	R\$ 299,00	26%	R\$ 77,74	07/04/2010	BOM	10	AGREGADO
16	GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS	R\$ 98,03	R\$ 196,00	26%	R\$ 50,96	07/04/2010	BOM	10	AGREGADO
22	MESA 1,80 X 0,68	R\$ 576,40	R\$ 603,00	26%	R\$ 156,78	07/04/2010	BOM	10	AGREGADO
186	GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS	R\$ 140,00	R\$ 242,00	26%	R\$ 62,92	28/02/2013	BOM	10	AGREGADO
52	PROCESSADOR DUAL CORE E5400 2.7GHZ	R\$ 783,81	R\$ 1.688,71	26%	R\$ 439,06	13/04/2010	BOM	5	AGREGADO
250	HD SSD 120 GB	R\$ 264,00	R\$ 332,70	47%	R\$ 156,37	03/08/2020	BOM	5	AGREGADO
62	NOTEBOOK MARCA ACER E725 DUALCORE	R\$ 1.850,00	R\$ 3.616,63	26%	R\$ 940,32	19/04/2012	BOM	5	AGREGADO

249	HD SSD 120 GB	R\$ 264,00	R\$ 332,70	47%	R\$ 156,37	03/08/2020	BOM	5	AGREGADO
63	NOTEBOOK MARCA ACER E725 DUALCORE	R\$ 1.850,00	R\$ 3.616,63	26%	R\$ 940,32	19/04/2012	BOM	5	AGREGADO
268	HD SSD 120 GB	R\$ 249,00	R\$ 294,63	50%	R\$ 147,32	05/05/2021	BOM	5	AGREGADO
64	NOTEBOOK MARCA ACER E725 DUALCORE	R\$ 1.850,00	R\$ 3.616,63	26%	R\$ 940,32	19/04/2012	BOM	5	AGREGADO
254	HD SSD 120 GB	R\$ 264,00	R\$ 332,70	47%	R\$ 156,37	27/08/2020	BOM	5	AGREGADO
70	ELECTROLUX AR SPLIT 09F INT.	R\$ 450,00	R\$ 1.325,88	26%	R\$ 344,73	16/04/2010	BOM	10	AGREGADO
68	ELECTROLUX AR SPLIT 09F EXT.	R\$ 750,00	R\$ 883,93	26%	R\$ 229,82	16/04/2010	BOM	10	AGREGADO
71	ELECTROLUX AR SPLIT 09F INT.	R\$ 450,00	R\$ 1.325,88	26%	R\$ 344,73	16/04/2010	BOM	10	AGREGADO
67	ELECTROLUX AR SPLIT 09F EXT.	R\$ 750,00	R\$ 883,93	26%	R\$ 229,82	16/04/2010	BOM	10	AGREGADO
72	ELECTROLUX AR SPLIT 09F INT.	R\$ 450,00	R\$ 1.325,88	26%	R\$ 344,73	16/04/2010	BOM	10	AGREGADO
69	ELECTROLUX AR SPLIT 09F EXT.	R\$ 750,00	R\$ 883,93	26%	R\$ 229,82	16/04/2010	BOM	10	AGREGADO
74	ELECTROLUX AR SPLIT 12F INT.	R\$ 480,00	R\$ 1.614,04	26%	R\$ 419,65	16/04/2010	BOM	10	AGREGADO
73	ELECTROLUX AR SPLIT 12F EXT.	R\$ 970,00	R\$ 1.077,30	26%	R\$ 280,10	16/04/2010	BOM	10	AGREGADO
76	ELECTROLUX AR SPLIT 18F INT.	R\$ 700,00	R\$ 2.283,06	26%	R\$ 593,60	16/04/2010	BOM	10	AGREGADO
75	ELECTROLUX AR SPLIT 18F EXT.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.522,05	26%	R\$ 395,73	16/04/2010	BOM	10	AGREGADO

103	NOTEBOOK ACER	R\$ 2.200,00	R\$ 4.329,28	26%	R\$ 1.125,61	09/02/2012	BOM	5	AGREGADO
267	HD SSD 120 GB	R\$ 249,00	R\$ 294,63	50%	R\$ 147,32	05/05/2021	BOM	5	AGREGADO
106	MICROCOMPUTADOR C13 2.9 GHZ PLACA	R\$ 1.120,00	R\$ 2.194,12	26%	R\$ 570,47	20/03/2012	BOM	5	AGREGADO
253	HD SSD 120 GB	R\$ 264,00	R\$ 332,70	47%	R\$ 156,37	21/08/2020	BOM	5	AGREGADO
107	MICROCOMPUTADOR C13 2.9 GHZ PLACA	R\$ 1.120,00	R\$ 2.194,12	26%	R\$ 570,47	20/03/2012	BOM	5	AGREGADO
263	HD SSD 120 GB	R\$ 245,00	R\$ 303,45	47%	R\$ 142,62	23/11/2020	BOM	5	AGREGADO
109	MICROCOMPUTADOR C13 2.9 GHZ PLACA	R\$ 1.120,00	R\$ 2.194,12	26%	R\$ 570,47	20/03/2012	BOM	5	AGREGADO
251	HD SSD 120 GB	R\$ 264,00	R\$ 332,70	47%	R\$ 156,37	03/08/2020	BOM	5	AGREGADO
143	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER INT.18	R\$ 840,00	R\$ 2.224,49	26%	R\$ 578,37	31/05/2012	BOM	10	AGREGADO
145	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER EXT.18	R\$ 560,00	R\$ 1.483,00	26%	R\$ 385,58	31/05/2012	BOM	10	AGREGADO
144	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER INT.18	R\$ 840,00	R\$ 2.224,49	14%	R\$ 311,43	31/05/2012	REGULAR	10	AGREGADO
146	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER EXT.18	R\$ 560,00	R\$ 1.483,00	14%	R\$ 207,62	31/05/2012	REGULAR	10	AGREGADO
156	SERVIDOR HP S-BUY DL 160 G6 E5606	R\$ 5.361,00	R\$ 10.323,71	14%	R\$ 1.445,32	30/08/2012	REGULAR	5	AGREGADO
158	MEMÓRIA HP 2 GB	R\$ 209,61	R\$ 388,57	26%	R\$ 101,03	30/08/2012	BOM	5	AGREGADO
159	MEMÓRIA HP 2 GB	R\$ 209,61	R\$ 388,57	26%	R\$ 101,03	30/08/2012	BOM	5	AGREGADO
160	DISCO RIGIDO HP SATA LFF 500 GB	R\$ 1.345,00	R\$ 2.590,08	14%	R\$ 362,61	30/08/2012	REGULAR	5	AGREGADO
245	FONTE SERVIDOR HP PROLIANTE	R\$ 650,00	R\$ 832,37	32%	R\$ 266,36	27/12/2019	REGULAR	5	AGREGADO

247	HD 500 GB SEAGATE	R\$ 250,00	R\$ 314,83	47%	R\$ 147,97	30/04/2020	BOM	5	AGREGADO
161	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER.18	R\$ 558,00	R\$ 2.224,49	26%	R\$ 578,37	18/09/2012	BOM	10	AGREGADO
164	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER-EXT.18	R\$ 372,00	R\$ 1.483,00	26%	R\$ 385,58	18/09/2012	BOM	10	AGREGADO
162	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER.18	R\$ 558,00	R\$ 2.224,49	26%	R\$ 578,37	18/09/2012	BOM	10	AGREGADO
163	AR CONDICIONADO SPLIT SPRINGER-EXT.18	R\$ 372,00	R\$ 1.483,00	26%	R\$ 385,58	18/09/2012	BOM	10	AGREGADO
170	NOTEBOOK ACER 15,5 EI-571	R\$ 1.730,00	R\$ 3.409,02	14%	R\$ 477,26	08/02/2013	REGULAR	5	AGREGADO
252	HD SSD 120 GB	R\$ 264,00	R\$ 332,70	47%	R\$ 156,37	21/08/2020	BOM	5	AGREGADO
175	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER 9	R\$ 672,00	R\$ 1.575,34	26%	R\$ 409,59	05/02/2013	BOM	10	AGREGADO
176	AR CONDICIONADO SPLIT-EXT-CARRIER.9	R\$ 448,00	R\$ 1.050,24	26%	R\$ 273,06	05/02/2013	BOM	10	AGREGADO
177	AR CONDICIONADO SPLIT CARRIER.9	R\$ 672,00	R\$ 1.575,34	26%	R\$ 409,59	05/02/2013	BOM	10	AGREGADO
178	AR CONDICIONADO SPLIT-EXT-CARRIER.9	R\$ 448,00	R\$ 1.050,24	26%	R\$ 273,06	05/02/2013	BOM	10	AGREGADO
206	MESA 1,40 X 0,68 PÉ DE FERRO	R\$ 330,00	R\$ 517,50	26%	R\$ 134,55	28/02/2013	BOM	10	AGREGADO
187	GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS	R\$ 140,00	R\$ 242,00	26%	R\$ 62,92	28/02/2013	BOM	10	AGREGADO

TOTAL DE BENS PARA LEILOAR	R\$ 59.001,51
-----------------------------------	----------------------



Leme, 19 de fevereiro de 2024.

Cláudia Nancy Monzani

Diretora Presidente

Charles de Marchi

Diretor de Previdência

(19) 3573-7521

Rua Dr.Armando de Sales Oliveira, 1005 – Centro

CEP: 13.610-220 – Leme/SP

56

CNPJ nº 11.639.339/0001-59

contato@lemeprev.sp.gov.br

www.lemeprev.sp.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D074-974D-AD7A-1A9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÁUDIA NANCY MONZANI (CPF 077.XXX.XXX-08) em 19/02/2024 15:57:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CHARLES DE MARCHI (CPF 268.XXX.XXX-09) em 19/02/2024 16:02:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lemeprev.1doc.com.br/verificacao/D074-974D-AD7A-1A9D>